

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

			
<b>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA</b> Prefeito de Fortaleza			
<b>MORONI BING TORGAN</b> Vice-Prefeito de Fortaleza			
<b>SECRETARIADO</b>			
<b>MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO</b> Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	<b>ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA</b> Secretária Municipal da Infraestrutura	<b>OLINDA MARIA DOS SANTOS</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>  <b>SEGOV</b>  <b>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</b> RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3201.3773 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170  <b>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</b> RUA PEREIRA FILGUEIRAS, 95 - CENTRO FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.160-150
<b>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS</b> Secretário Municipal de Governo	<b>JOÃO DE AGUIAR PUPO</b> Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos	<b>ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA</b> Secretário Municipal da Cultura	
<b>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO</b> Procurador Geral do Município	<b>RONALDO MANCHADO MARTINS</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer	<b>FRANCISCO RENNYS AGUIAR FROTA</b> Secretário da Regional I	
<b>LUCIANA MENDES LOBO</b> Secretária Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	<b>MOSIAH DE CALDAS TORGAN</b> Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico	<b>FERRUCCIO PETRI FEITOSA</b> Secretário da Regional II	
<b>ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO</b> Secretário Municipal da Segurança Cidadã	<b>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ</b> Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	<b>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO</b> Secretário da Regional III	
<b>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO</b> Secretário Municipal das Finanças	<b>ALEXANDRE PEREIRA SILVA</b> Secretário Municipal do Turismo	<b>FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA</b> Secretário da Regional IV	
<b>PHILIFE THEOPHILO NOTTINGHAM</b> Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão	<b>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA</b> Secretário Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social	<b>JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA</b> Secretário da Regional V	
<b>ANTONIA DALILA SALDANHA DE FREITAS</b> Secretária Municipal da Educação		<b>MARIA DARLENE BRAGA ARAÚJO MONTEIRO</b> Secretário da Regional VI	
<b>JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL</b> Secretária Municipal da Saúde		<b>FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE</b> Secretário da Regional do Centro	

de 2018. RESOLVE rescindir o Convênio que especifica: CLÁUSULA ÚNICA: O objeto do presente Termo é rescindir, unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, conforme prevê o inciso IV da Cláusula Oitava, do Convênio nº 09/2018, celebrado em 26/02/2018, com a pessoa jurídica Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, com sede na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, Bairro Vila União, Fortaleza – CE. Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2019. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL.**

\*\*\* \*\*

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Edital de convocação para habilitação e eleição dos membros da sociedade civil para compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA, instituída pela Portaria nº 747/2019-GABPREF, e considerando a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei Complementar Municipal nº 062/2009 (Plano Diretor Participativo do Município de Fortaleza), a Lei Municipal nº 10.922/2019 o Decreto Municipal nº 14.503/2019, CONVOCA a sociedade civil para habilitação e eleição de seus representantes que comporão o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, na forma a seguir estabelecida.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza é órgão colegiado de natureza temporária, com caráter consultivo, deliberativo e propositivo no âmbito de suas competências, a ser composto paritariamente por representantes do poder público e da sociedade civil, para coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 10.922/2019, e artigo 1º do Decreto 14.503/2019, possuindo as

seguintes competências: 1.1 – gerenciar as fases preparatórias de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza; 1.2 – aprovar, por resolução a ser publicada no Diário Oficial do Município, o seu Regimento Interno; 1.3 - aprovar a Metodologia e o Plano de Trabalho do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza; 1.4 - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, de modo a assegurar o atendimento das disposições do Estatuto da Cidade e demais normas aplicáveis; 1.5 - divulgar e esclarecer a população sobre os temas relacionados ao Plano Diretor Participativo de Fortaleza; 1.6 - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no processo; 1.7 - mobilizar a comunidade para a participação nas atividades desenvolvidas de forma a garantir a colaboração da sociedade em todo o processo, especialmente por meio da avaliação e validação das ações de sensibilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza; 1.8 - aprovar relatórios de comissões técnicas e de assessoria externa, se houver; 1.9 - participar das definições da metodologia a ser utilizada para a capacitação da sociedade; 1.10 – aprovar cronograma para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, com prazos adequados à garantia da participação popular em todas as etapas, propondo critérios para decidir prioridades, de forma a garantir o cumprimento das ações previstas nesta lei e demais normas aplicáveis; 1.11 - acompanhar a realização de audiências públicas, leituras comunitárias, validação de diagnósticos e demais mecanismos de participação social; 1.12 - promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na discussão das propostas de revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza; 1.13 - emitir resoluções a partir de suas deliberações e promover a respectiva divulgação à população; 1.14 - lavrar ata das reuniões, com registro de presença para identificação e assinatura dos participantes; 2. O Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza será composto por 30 (trinta) membros, sendo 15 (quinze) membros representantes do segmento do poder público e 15 (quinze) membros representantes do segmento da sociedade civil, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n. 10.922/2019, estruturado da seguinte forma: 2.1. Representantes do Poder Público: 2.1.1 - Poder Executivo Municipal: a) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV; b) 01(um) titular e suplente do

Instituto de Planejamento de Fortaleza - IPLANFOR; c) 01(um) titular e suplente da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza - PGM; d) 02 (dois) titulares e suplentes do Gabinete do Prefeito – GABPREF; e) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional - HABITAFOR; f) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF; g) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSF; h) 01(um) titular e suplente da Coordenadoria Especial de Articulação Secretarias Regionais – COAREG; i) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA; j) 01(um) titular e suplente da Secretaria Municipal da Cultura – SECULTFOR; l) 01 (um) titular e suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; 2.1.2 - Poder Executivo Estadual: a) 01(um) titular e suplente da Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará; b) 01(um) titular e suplente da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA. 2.1.3 - Poder Legislativo Municipal: a) 01(um) titular e suplente da Câmara Municipal de Fortaleza; 2.2. Representantes da sociedade civil: 2.2.1 - 02(dois) titulares e suplentes de organizações representativas da classe de trabalhadores; 2.2.2 - 04(quatro) titulares e suplentes de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano; 2.2.3 - 05(cinco) titulares e suplentes de entidades dos movimentos sociais e populares, sendo: a) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de moradia popular; b) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização ambiental; c) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de assistência social; d) 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência; e) 01 (um) titular e suplente de representante de associações de moradores de bairros. 2.2.4- 01(um) titular e suplente de entidades e conselhos profissionais; 2.2.5 - 02(dois) titulares e suplentes de entidades acadêmicas e de pesquisa; 2.2.6 - 01 (um) representante eleito e suplente dentre os presidentes dos conselhos gestores das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS).

## DOS OBJETIVOS

3. O presente Edital possui como objetivo habilitar e eleger as entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares interessados em participar do processo eleitoral para composição do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, como forma de garantir a concretização do princípio da gestão democrática da cidade. 3.1. Os interessados poderão habilitar-se para participar do processo eleitoral como votante na eleição do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza e, posteriormente, em momento oportuno, poderão manifestar interesse em candidatar-se às respectivas vagas.

## DAS VAGAS

4. Serão eleitas entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares destinados a ocupar 15 (quinze) vagas, na condição de titulares, com igual número de suplentes, a fim de comporem o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, nos termos descritos adiante, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 10.922/2019: 4.1 - 02 (dois) titulares e suplentes de organizações representativas da classe de trabalhadores; 4.2 - 04 (quatro) titulares e suplentes de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano; 4.3 - 05 (cinco) titulares e suplentes de entidades dos movimentos sociais e populares, sendo: 4.3.1 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de moradia popular; 4.3.2 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização ambiental; 4.3.3 01 (um) titular e suplente de representante de entidade ou organização de assistência social; 4.3.4 01 (um) titular e su-

plente de representante de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência; 4.3.5 01 (um) titular e suplente de representante de associações de moradores de bairros. 4.4 - 01 (um) titular e suplente de entidades e conselhos profissionais; 4.5 - 02 (dois) titulares e suplentes de entidades acadêmicas e de pesquisa; 4.6 - 01 (um) representante eleito e suplente dentre os presidentes dos conselhos gestores das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS); 5. Entende-se por entidades dos movimentos sociais e populares, constituídos ou não sob as formas previstas em lei, aquelas que atuam na defesa de direitos fundamentais, que possuam atuação reconhecida pela sociedade e que sejam representativos de determinado segmento social. 5.1 Entende-se por organizações da sociedade civil a pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

## DAS INSCRIÇÕES

6. Podem habilitar-se como entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares, para composição do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, os representantes que se enquadrarem nas seguintes categorias, conforme o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 10.922/2019 e § 2º do art. 2º do Decreto 14.503/2019 e: 6.1 - organizações representativas da classe de trabalhadores; 6.2 - organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano; 6.3 - entidades dos movimentos sociais e populares, sendo: 6.3.1. entidade ou organização de moradia popular; 6.3.2. entidade ou organização ambiental; 6.3.3. entidade ou organização de assistência social; 6.3.4. entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência; 6.3.5. associações de moradores de bairros. 6.4 - entidades e conselhos profissionais; 6.5 - entidades acadêmicas e de pesquisa; 6.6 - representante eleito e suplente dentre os presidentes dos conselhos gestores das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS). 7. Para efeito das disposições deste Edital, entende-se por: 7.1 - Organizações representativas da classe de trabalhadores: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o estudo, a defesa ou a coordenação de seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregados, agentes ou trabalhadores autônomos, ou profissionais liberais, exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas. 7.2 - Organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o estudo, a defesa ou a coordenação dos seus interesses econômicos ou profissionais de todos os que, como empregadores, exerçam, respectivamente, a mesma atividade ou profissão ou atividades ou profissões similares ou conexas. 7.3 - Movimentos sociais e populares, sendo: 7.3.1. Movimento social de moradia popular: segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos e se organizem em prol da efetivação do direito à moradia digna, os quais devem ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade e atuação e afinidade com a política habitacional. a) organização da sociedade civil de moradia popular: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades institucionais, a busca pela realização do direito à moradia adequada, empreendendo ações no tocante à construção de equipamentos habitacionais e/ou na requalificação e urbanização de áreas públicas. 7.3.2. Movimento social ambiental: segmentos da

população que se reconhecem como portadores de direitos e organizem-se em defesa da preservação e proteção do meio ambiente, e da promoção de um desenvolvimento sustentável, as quais devem ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade e atuação e afinidade com política ambiental. a) organização da sociedade civil ambiental: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades institucionais, a defesa, a preservação, a conservação do meio ambiente ou a promoção do desenvolvimento sustentável. 7.3.3. Movimento social de assistência social: segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos e organizem-se em prol da defesa e proteção da assistência social, as quais devem ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade e afinidade com política de assistência social. a) organização da sociedade civil de assistência social: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades, isolada ou cumulativamente, a prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, ou voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, ou, ainda, voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social. 7.3.4. Movimento social ligado às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência: segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos e organizem-se em prol da defesa dos direitos das pessoas com deficiência e da acessibilidade universal, as quais devem ter reconhecida legitimidade, representatividade, idoneidade e atuação e afinidade com políticas de acessibilidade e de pessoas com deficiência. a) organização da sociedade civil ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua, entre suas finalidades institucionais, objetivos voltados à utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. 7.3.5. Movimento social ligado a moradores de bairros: segmentos da população que se reconhecem como portadores de direitos e organizem-se em prol da defesa dos direitos de um bairro específico, de um conjunto de bairros, de uma parte dele, ou somente de uma rua, visando o bem-estar da comunidade. a) organização da sociedade civil de moradores de bairros: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, compostas por um grupo de pessoas que atuam conjuntamente e que inclua, entre suas finalidades institucionais, a resolução de problemas sociais e estruturais de um bairro específico, de um conjunto de bairros, de uma parte dele, ou somente de uma rua, visando o bem-estar da comunidade. 7.4 - Entidades e conselhos profissionais: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que, por delegação do poder público, mediante autorização legislativa, inclua, entre suas finalidades institucionais, a fiscalização de categorias profissionais regulamentadas. 7.5 - Entidades acadêmicas e de pesquisa: instituições de ensino superior, públicas ou privadas, regularmente credenciadas junto ao Ministério da Educação – MEC. 7.6 - Representante eleito dentre os presidentes dos conselhos gestores das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS): representantes eleitos para a presidência dos conselhos gestores das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), entendidas como porções do território, de propriedade pública ou privada, destinadas prioritariamente à promoção da regularização urbana e fundiária dos assentamentos habitacionais de baixa

renda existentes e consolidados e ao desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social e de mercado popular nas áreas não edificadas, não utilizadas ou subutilizadas, estando sujeitas a critérios especiais de edificação, parcelamento, uso e ocupação do solo. 8. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizada na Rua São José, nº 01, Centro, CEP: 60.060-170, das 8h às 17h, mediante apresentação da seguinte documentação, autenticada em cartório ou acompanhada dos originais para verificação pela Comissão Eleitoral: 8.1. Para as vagas enquadradas nas categorias previstas nos itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.5 deste Edital, deve ser apresentada a seguinte documentação: 8.1.1- 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02) assinada pelo responsável legal e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: a) indicação da categoria na qual pretende se habilitar como eleitor; b) indicação, caso julgue necessário, de segunda opção de categoria para habilitação como eleitor; c) indicação do nome da pessoa que representará a entidade para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante anteriormente indicado não possa se fazer presente no dia do pleito; d) preenchimento dos demais dados constantes na Ficha de Inscrição. 8.1.2 - 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela entidade para proferir voto e manifestar candidatura no processo de eleição do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, assim como de seu substituto; 8.1.3 - 1 (uma) cópia do estatuto ou ato constitutivo registrado no cartório competente e suas alterações, contendo objetivos sociais compatíveis com a categoria para a qual deseja se inscrever; 8.1.4 - 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do responsável legal da entidade ou organização; 8.1.5 - 1 (uma) cópia do comprovante de endereço no município de Fortaleza entidade ou organização, que tenha no máximo 90 dias de emissão; 8.1.6-1 (uma) cópia da última ata de eleição dos atuais dirigentes, ou documento equivalente; 8.1.7-1 (uma) cópia do comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que comprove cadastro ativo de no mínimo 1 (um) ano de existência no Município de Fortaleza; 8.2. Para os movimentos sociais enquadrados no item 4.3 deste edital, deve ser apresentada a seguinte documentação: 8.2.1 - 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02) assinada pelo responsável legal e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: a) indicação da categoria na qual pretende se habilitar como eleitor; b) indicação do nome da pessoa que representará o movimento social ou poular para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante anteriormente indicado não possa se fazer presente no dia do pleito; c) preenchimento dos demais dados aplicáveis constantes na Ficha de Inscrição. 8.2.2 - Breve descrição do movimento social e popular contendo: a) informações sobre a área de atuação; b) principais objetivos; c) tempo de atuação; d) se tem atuação relacionada ao plano diretor ou a outros marcos legais urbanos e/ou ambientais; e) se tem atuação na categoria/segmento em que deseja realizar a inscrição; f) endereço eletrônico para recebimento de toda e qualquer notificação. 8.2.3 Para as organizações da sociedade civil enquadradas no item 4.3, aplicam-se as regras do item 8.1. 8.3 - Para as vagas previstas no item 4.6 deste Edital, deve ser apresentada a seguinte documentação: 8.3.1 - 1 (uma) via da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02) assinada pelo presidente do conselho gestor das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) e endereçada à Comissão Eleitoral, contendo: a) indicação da categoria na qual pretende se habilitar como eleitor; b) indicação do nome da pessoa que representará a ZEIS para proferir voto e manifestar candidatura, assim como nome de um substituto, caso o representante anteriormente indicado não possa se fazer presente no dia do pleito; c) preenchimento dos demais dados aplicáveis constantes na Ficha de Inscrição. 8.3.2 - 1 (uma) cópia de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço do representante indicado pela ZEIS para proferir voto e manifestar candidatura no processo de eleição do Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Partici-

pativo de Fortaleza, assim como de seu substituto; 8.3.3 - 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do Presidente do Conselho Gestor das ZEIS; 8.3.4-1 (uma) cópia da ata em que consta a eleição do Presidente do Conselho Gestor das ZEIS. 9. No momento da entrega da documentação, será preenchido CHECK LIST (ANEXO 03), que especificará a documentação entregue, a ser assinado pelo servidor que a receber e representante da entidade. 9.1. O mero recebimento da documentação não implica em análise da mesma, sendo de inteira responsabilidade da entidade ou organização da sociedade civil a verificação da conformidade com as normas deste Edital. 9.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no presente Edital. 9.3. Não será aceita a apresentação dos documentos previstos no item 8 fora do prazo previsto no presente Edital. 9.4. No caso de a Comissão Eleitoral julgar que a entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular não preenche os requisitos para a categoria indicada como 1ª opção na Ficha de Inscrição, prosseguirá a análise quanto à categoria indicada como 2ª opção, aplicando os mesmos critérios de julgamento previstos neste Edital. 10. Os solicitantes serão os responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. 10.1. Caso a documentação não atenda ao disposto no item 8, ou encontre-se incompleta, a Comissão Eleitoral indeferirá as solicitações de habilitação. 11. O processo de habilitação terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado. 11.1. As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que tiverem suas habilitações indeferidas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso por escrito, conforme ANEXO 04 deste Edital, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizada na Rua São José, n. 01, Centro, das 8h às 17h, o qual será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis. 11.2. As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que desejarem apresentar impugnação às habilitações deferidas pela Comissão Eleitoral terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso por escrito, conforme ANEXO 04 deste Edital, a ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza, localizada na Rua São José, n.º 01, Centro, das 8h às 17h, o qual será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias úteis. 11.3. A impugnação às habilitações deferidas preclui a possibilidade de impugnação das candidaturas registradas perante a Mesa da respectiva categoria. 11.4. A homologação final das habilitações será divulgada no dia especificado no CRONOGRAMA (ANEXO 01) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fortaleza e no Diário Oficial do Município. 11.5. As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que tiverem suas habilitações homologadas estarão aptas a votar na Assembleia de Eleição. 11.6. Somente as entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares cujas habilitações houverem sido homologadas poderão candidatar-se e compor as chapas que concorrerão às vagas destinadas à sociedade civil no Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

12. O processo de habilitação e eleição dos membros da sociedade civil, previsto no art. 7º da Lei nº 10.922/2019, será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) integrantes, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. 12.1. A Comissão Eleitoral verificará a documentação apresentada, autuando processo específico para cada entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular, homologando as habilitações que obedecerem a todos os requisitos deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados após o prazo estipulado no CRONOGRAMA (ANEXO 01) para habilitação, por meio de Resolução, à qual será dada ampla publicidade. 12.2. A Comissão Eleitoral designará 10 (dez) Juntas Eleitorais, compostas cada uma por 03 (três) membros, as quais auxiliarão na condução da eleição de cada categoria,

sendo: 12.2.1. Junta Eleitoral de organizações representativas da classe de trabalhadores; 12.2.2. Junta Eleitoral de organizações representativas da classe patronal relacionados à produção e financiamento do desenvolvimento urbano; 12.2.3. Junta Eleitoral de entidade ou organização de moradia popular; 12.2.4. Junta Eleitoral de entidade ou organização ambiental; 12.2.5. Junta Eleitoral de entidade ou organização de assistência social; 12.2.6. Junta Eleitoral de entidade ou organização social ligada às normas de acessibilidade e pessoas com deficiência; 12.2.7. Junta Eleitoral de associação de moradores de bairros; 12.2.8. Junta Eleitoral de entidades e conselhos profissionais; 12.2.9. Junta Eleitoral de entidades acadêmicas e de pesquisa; 12.2.10. Junta Eleitoral de representante das Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS).

#### DA ELEIÇÃO

13. As eleições ocorrerão no dia 09 de novembro de 2019, em dois períodos, na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situada na Av. João Pessoa, 5609, bairro Damas, neste município. 13.1. O primeiro período corresponderá ao horário das 8h às 12h, no qual ocorrerão os pleitos que elegerão os representantes das categorias previstas nos incisos I, II, IV, V e VI do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 10.922/2019. 13.2. O segundo período corresponderá ao horário das 14h às 18h, no qual ocorrerão os pleitos que elegerão os representantes das categorias previstas no inciso III do § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 10.922/2019. 13.3. Podem participar da Assembleia Eleitoral somente aqueles que se encontrarem previamente habilitados conforme as disposições deste Edital, devendo ainda realizar o credenciamento no dia da eleição, portando documento oficial com foto. 13.4. No dia da eleição, não será admitida a delegação da representação de uma entidade para outra. 14. As Juntas Eleitorais, após a abertura da Assembleia de Eleição, convocarão para registro, perante a Mesa da respectiva categoria, as chapas que concorrerão às vagas previstas no § 2º do Artigo 4º da Lei nº 10.922/2019 e § 2º do art. 2º do Decreto 14.503/2019. 14.1. Somente a entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular cujas habilitações houverem sido homologadas poderão compor, na condição de titular ou suplente, as chapas que concorrerão às vagas destinadas à sociedade civil no Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza. 14.2. Cada chapa será composta pela indicação de um Titular e de um Suplente. 14.2.1. A chapa poderá ser composta por uma única entidade ou pela composição de duas entidades, sendo indicada previamente qual ocupará a vaga de Titular e qual a de Suplente. 15. Após as apresentações das chapas, as Juntas Eleitorais abrirão prazo de 1 hora para que se encerrem as votações, ao final das quais será apurado o resultado por categoria e consignado em ata, na qual devem constar as assinaturas dos eleitores presentes. 16. As eleições serão por meio de escrutínio aberto, declarado oralmente, após a convocação, por ordem alfabética, da Junta Eleitoral, para que a entidade manifeste seu voto. 17. Cada entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular terá direito a 01 (um) único voto na categoria para a qual estiver habilitada, devendo o voto ser proferido pelo representante constante na Ficha de Inscrição ou seu substituto, escolhido na forma de seu estatuto ou ato constitutivo. 17.1. Uma entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular, ou seu representante, habilitados em uma categoria, não poderá votar ou ser votada em outra categoria, seja na condição de titular, seja na condição de suplente. 17.2. Uma mesma pessoa física não pode representar mais de uma entidade ou organização no ato da eleição. 18. Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos, nulos e ausências. 18.1. Entende-se como maioria simples o maior número de votos obtidos, excluídos os brancos, nulos e as ausências. 18.2. Na hipótese de chapa única, ou no caso de o número de chapas inscritas para concorrer a determinada categoria corresponder ao exato número de vagas em disputa, a eleição se dará por aclamação. 18.3. Na hipótese de não existirem habilitados em determinada cate-

goria, será aberto novo edital com o prazo máximo de cinco dias corridos para nova eleição. 19. Em caso de empate de votos, será realizado um segundo escrutínio, no mesmo dia, entre os mais votados para a respectiva vaga, definida como vencedora aquela entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular que obtiver mais votos. 19.1. Em caso de persistência do empate de votos, será definida como vencedora aquela entidade, organização da sociedade civil, movimento social e popular que estiver há mais tempo estabelecida no Município de Fortaleza.

### DO RESULTADO

20. Terminada a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final e assinará a Ata Aprovada, na qual deverá constar a relação dos eleitores e dos eleitos, titulares e suplentes, por segmento, e a assinatura destes. 21. O resultado final das eleições será publicado no Diário Oficial do Município na data prevista no CRONOGRAMA (ANEXO 01). 22. As impugnações à eleição serão apresentadas oralmente ou por escrito, até o término do pleito, e serão julgadas pela Comissão Eleitoral antes do resultado final das eleições.

### DA POSSE

23. A posse das entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares que comporão o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na data prevista no CRONOGRAMA (ANEXO 01). 24. As entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares eleitas indicarão representante que atuará em seu nome junto ao Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, no dia designado para posse. 24.1. A indicação dos membros que atuarão em nome das entidades eleitas deve ser realizada por meio de ofício (ANEXO 05) endereçado à Comissão Eleitoral, informando em seu texto endereço eletrônico e telefone para contato dos representantes, acompanhado da cópia dos seguintes documentos: 24.1.1 - 1 (uma) cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante da entidade indicado; 24.1.2 - 1 (uma) cópia do comprovante de endereço do representante da entidade indicado, que tenha no máximo 90 dias de emissão; 24.1.3 - 1 (uma) cópia do título de eleitor. 24.2. O não cumprimento do prazo para indicação dos representantes implica em perda da vaga pela entidade, assumindo a entidade classificada em posição subsequente no processo eleitoral, respeitando o rito de nomeação previsto no item 24. 25. Os representantes a serem indicados pelas entidades, organizações da sociedade civil, movimentos sociais e populares eleitas para atuarem em seu nome junto ao Núcleo Gestor deverão cumprir os seguintes requisitos: 25.1 - Residir no município de Fortaleza ou possuir título de eleitor registrado neste município; 25.2 - Ter idade mínima de 18 anos. 25.3 - Comprovar vínculo com a entidade, por meio de documento que lhe confira poderes específicos de representação, voz e voto, para atuação em nome da entidade junto ao Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza. 25.4 - Não ocupar emprego, cargo ou função pública no Poder Executivo Municipal ou no Poder Legislativo Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2019.

**Marcelo Jorge Borges Pinheiro**

**Pedro César da Rocha Neto**

**Natália Maria Fernandes Pereira**

**Fernanda Maria Diógenes de Menezes Oliveira**

**Lia de Souza Parente**

**Prisco Bezerra Júnior**

### ANEXO 01 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA	
Publicação do Edital	07 de outubro de 2019
Período de Inscrição para Habilitação	08 a 22 de outubro de 2019
Análise de Habilitações	23 a 25 de outubro de 2019
Divulgação da Lista de Habilitados	29 de outubro de 2019
Período de Recursos/Impugnação	30 a 31 de outubro de 2019
Análise dos Recursos	1º a 05 de novembro de 2019
Divulgação da Lista Definitiva de Habilitados	06 de novembro de 2019
Eleição	09 de novembro de 2019
Divulgação e publicação do Resultado Final das Eleições	11 de novembro de 2019
Posse dos Eleitos e Ato Preparatório	14 de novembro de 2019

\* Cronograma sujeito a alterações.

### ANEXO 02 FICHA DE INSCRIÇÃO (ITENS 8.1.1, 8.2.1 E 8.3.1 DO EDITAL N° 01/2019)

Dados da entidade:

Nome da Entidade ou Organização da Sociedade Civil: \_\_\_\_\_

CNPJ (se houver) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Categoria de inscrição:

1ª opção (Marcar somente uma opção):

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência  |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal         | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros                      |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular         | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais                   |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental   | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa                   |
| <input type="checkbox"/> Assistência social      | <input type="checkbox"/> Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) |

2ª opção (Marcar somente uma opção)\*:

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Classe de trabalhadores | <input type="checkbox"/> Acessibilidade e pessoas com deficiência  |
| <input type="checkbox"/> Classe patronal         | <input type="checkbox"/> Moradores de bairros                      |
| <input type="checkbox"/> Moradia popular         | <input type="checkbox"/> Conselhos profissionais                   |
| <input type="checkbox"/> Organização ambiental   | <input type="checkbox"/> Acadêmica e de pesquisa                   |
| <input type="checkbox"/> Assistência social      | <input type="checkbox"/> Zonas de Especial Interesse Social (ZEIS) |

\* opção cabível apenas se o estatuto ou ato constitutivo da entidade permitir o enquadramento de mais de uma categoria

Dados do representante titular para votar e registrar candidatura da entidade



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 07 DE OUTUBRO DE 2019

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 8

\* O recurso deverá ser apresentado contra habilitação indeferida pela Comissão Eleitoral; a impugnação deverá ser apresentada contra habilitação deferida.

ANEXO 05  
MODELO SUGERIDO DE OFÍCIO  
(Item 24.1 do Edital nº 01/2019)

Ofício n. /19

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA  
Rua São José, n. 01, Bairro Centro, CEP: 60.060-170  
Fortaleza/CE

Assunto: Indicação de representantes que comporão o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza

Douta Comissão,

Cumprimentando-a, em atenção ao que determina o Item 24.1 do Edital n. 01/2019, indicamos, por meio deste, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ entidade

\_\_\_\_\_, eleita no segmento \_\_\_\_\_ sociedade civil na categoria \_\_\_\_\_, será representada por \_\_\_\_\_

(nome completo), com Endereço Eletrônico \_\_\_\_\_ e Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,

o qual possui poderes específicos de representação, voz e voto, para atuação em nome da entidade junto ao Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor Participativo de Fortaleza.

Informamos, ainda, que seguem anexos os documentos exigidos pelos Itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 do Edital n. 01/2019.

Declaramos, por fim, que o representante acima indicado não ocupa emprego, cargo ou função pública no Poder Executivo Municipal ou no Poder Legislativo Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para o esclarecimento de maiores dúvidas.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Entidade

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 356/2019.  
ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.  
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades dos órgãos e

entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo A – Termo de Referência deste Edital, para o período de 12 meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: SALUTEM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza – CE, 04 de outubro de 2019. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 373/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor de Segurança da Informação – PDSI da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) para atendimento aos objetivos estratégicos, plano de ações e propostas de soluções de governança conforme especificações e detalhamento contidos neste documento.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que, por ausência de tempo hábil para publicação de respostas aos pedidos de esclarecimento, O CERTAME (PE nº 373/2019), fica ADIADO para o dia 08/10/2019, mantendo os mesmos horários do Edital. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477| CLFOR. Fortaleza-CE, 04 de outubro de 2019. **Sebastião Pereira Filho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

\*\*\* \*\*

## AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 373/2019.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a elaboração do Plano Diretor de Segurança da Informação – PDSI da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF) para atendimento aos objetivos estratégicos, plano de ações e propostas de soluções de governança conforme especificações e detalhamento contidos neste documento.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO formulados pelas empresas: MORPHUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA / PORTFÓLIO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim